



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 422, de 06 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno à Igreja Católica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação, para a Igreja Católica, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 02, Quadra 010, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 19,50 m² (dezenove vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 3,00 metros com a Rua Nestor Marinho; ao sul: 3,00 metros com o Calçadão Papa Bento XVI; a leste: 6,50 metros com o prédio da Igreja Matriz; a oeste: 6,50 metros com terreno da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se à ampliação das dependências da Igreja Matriz.

Parágrafo único: Desvirtuado o fim da doação, a área de terreno e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014;
52º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal